REPOSTA AO RECURSO REFERENTE À NOTA DA AVALIAÇÃO EM PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COM CÓDIGO DE INSCRIÇÃO ME24-24 — SUBMETIDO A PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO EM 2025 NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS (PGCS-UFES)

Inicialmente, recorda-se que os termos do respectivo edital encontram-se disponíveis no publicamente no link: https://cienciassociais.ufes.br/siles/cienciassociais.ufes.br/siles/cienciassociais.ufes.br/files/field/anexo/edital_mestrado_2 024_2025_1.pdf)

Conforme o mesmo documento, as etapas do processo seletivo são:

N°	ETAPA	TIPO	PESO	VALOR	Pontuação mínima para aprovação	Pontuação mínima para aprovação de cotistas (étnico- raciais, trans e deficientes)
1ª	Avaliação do	Eliminatória e	2	100,0	70,0	60,0
	Projeto de pesquisa	classificatória				
2ª	Prova escrita de conhecimentos específicos	Eliminatória e classificatória	2	100,0	70,0	60,0
3ª	Arguição oral sobre o projeto de pesquisa	Eliminatória e classificatória	2	100,0	70,0	60,0
4ª	Currículo lattes	Classificatória	1	100,0	-	-

O recurso refere-se à 3ª. etapa, e, como estipulado no quadro acima, no item 5, "Das etapas do processo de avaliação", há a explicitação de que a referida etapa é "Eliminatória e Classificatória", com peso 2, cuja pontuação mínima para a aprovação é de 70,0 pontos para candidatas/os de ampla concorrência e de 60,0 pontos para candidatas/os cotistas (étnicoraciais, trans e deficientes).

O recurso, remetido por e-mail, em anexo da mensagem em formato PDF, conforme encaminhado à comissão avaliadora, afirma: "Venho, por meio deste recurso, solicitar a revisão da minha prova de "Arguição Oral sobre o Projeto de Pesquisa", realizada na 3ª etapa do processo seletivo, conforme item (colocar o item do recurso) do Edital PGCS/UFES/01/202. Justifico esta solicitação em virtude da diferença de apenas 10 pontos entre a nota obtida (50) e a nota necessária para prosseguir para a próxima etapa do processo seletivo (60), considerando que sou um candidato cotista."

Abaixo, a sinopse da avaliação:

Código	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Final
Inscrição				
ME24-24	50,00	50,00	50,00	50,00

Seguindo os itens 5.5 do Edital, a banca examinadora cumpriu rigorosamente as seguintes ações, a saber: a entrevista com arguição oral acerca do projeto de pesquisa foi realizada na modalidade presencial e pública, sendo vedada a presença aos demais candidatos/as; o local, dia e horário da arguição oral de cada candidato foi divulgado até um dia antes do início das entrevistas no sítio eletrônico do PGCS; a arguição oral dos/as candidatos/as acerca do projeto de pesquisa teve a duração entre 20 e 30 minutos, podendo variar conforme a banca considere necessário; na arguição oral relativa à defesa de projeto, os/as candidatos/as foram avaliados conforme itens do Anexo V e o desenvolvimento dos seguintes temas: I) O projeto de pesquisa e sua proposta junto ao PGCS, a adequação da proposta à linha de pesquisa e ao projeto de pesquisa do/a orientador/a; II) A capacidade para a argumentação lógica, considerando a proposta de trabalho apresentada; III) A coerência dos argumentos acerca do conhecimento do tema proposto e da bibliografia usada para a elaboração do projeto; IV) capacidade para se dedicar ao curso de mestrado e viabilizar a conclusão da dissertação dentro do tempo previsto pelo Regimento do PGCS.

Observa-se ainda que foram balizados 4 critérios para a composição da nota final, em que cada item possui 25% de peso sobre a nota final. Nota-se que em apenas um deles menciona diretamente a disponibilidade de dedicação ao curso de mestrado e a viabilização da pesquisa no prazo. Neste item o candidato se saiu melhor, atingindo 20% dos 25% dos pontos totais possíveis no item IV. Em contraposição aos demais itens (I, II e III), nos quais resultaram 10% dos pontos dos 25% possíveis em cada um deles. Totalizando, portanto, 50% dos pontos totais a serem distribuídos. Pelo menos 3 critérios avaliativos presentes na ficha de avaliação focaram no conteúdo específico do projeto de pesquisa, à área ou a disciplina considerada, pois remetem à adequação às linhas de pesquisa do PGCS e ao projeto da potencial orientadora, a capacidade de argumentação e defesa do projeto e o conhecimento da bibliografia básica sobre o tema. Os pontos destacados pelo candidato no pedido de revisão, pontos 3, 4 e 5 dizem respeito à capacidade do candidato se dedicar ao curso de mestrado e viabilizar a conclusão da dissertação. Pontos que foram considerados na avaliação, no qual o candidato tirou sua maior pontuação. Com relação aos demais itens elencados, não houve a defesa consistente do projeto, da bibliografia e da metodologia proposta, bem como do debate contemporâneo sobre o tema da pesquisa. Nesse sentido, a reavaliação da arguição, resultante da interposição do recurso, não levou à reconsideração da nota, seja pela revisão do conteúdo, seja pelos critérios qualitativos na defesa do projeto.

Portanto, seguindo diretrizes e protocolos estabelecidos no EDITAL 1/2024 PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO EM 2025 NO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, assim como na RESOLUÇÃO CEPE Nº 40/2014, e ainda segundo as análises feitas nas avaliações de ambas as questões respondidas, a nota final de 50,00 pontos está mantida. Portanto, a comissão de avaliação conforme etapa recursiva prevista na RESOLUÇÃO CEPE Nº 40/2014, indefere o pedido de recurso acima feito em nome de candidata/o/e com código de inscrição ME24-24.

Sem mais, a comissão avaliadora faz votos de novas e inspiradoras iniciativas do candidato em próximas seleções.

Comissão Examinadora:

Profa. Dr. Maro Lara Martins (Presidente)

Prof. Dr. Marcelo Martins Vieira

Prof. Dr. Osvaldo Martins de Oliveira